



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Paranaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 13 horas do dia 10 de abril de 2025**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento de Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 011/2025, modo de disputa aberto, critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Estadual nº 25.1154/2025, do Decreto Municipal nº 852/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais regulamentos aplicáveis, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/04/2025 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/04/2025 às 13:00 (treze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação de serviços de dedetização e higienização, para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, de modo que a Administração solicitará o fornecimento dos itens de acordo com suas necessidades, não havendo obrigação da aquisição total dos itens contratados.

1.3. A licitação será desmembrada em itens, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência, permitindo que os licitantes participem em quantos itens julgar conveniente.

1.4. O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.

1.5. Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma incorreção ou desatualização.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>.

4.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

4.3. Independentemente de declaração expressa, a participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

4.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Rio Paranaíba, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4.7.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da sua senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável, ainda, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

a) Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;

b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de empresa em recuperação judicial que esteja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a sua capacidade econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- e) Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14;
 - f) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
 - g) Empresas cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;
 - h) Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar e contratar no País;
 - j) Demais hipóteses previstas pela legislação vigente;
 - k) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.8.1. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.9. A participação na sessão pública dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.12. Não serão aceitos documentos apresentados de maneira ilegível ou de cópias em fac-símile, mesmo que estejam autenticadas, salvo quando expressamente permitidas no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 4.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 4.14. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de julgamento de conduta vigentes da data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
 - 5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, **MARCA e MODELO** (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

5.3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo que compreende “não” impedirá o prosseguimento no certame com os benefícios da Lei nº 123/2006, para aquele item.

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.4.1 sujeitará as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável, ainda, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Pregoeira ou de sua desconexão com o sistema.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá, quando for o caso e no que for cabível, enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total do item, bem como o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



lote; da Marca/Modelo; do Fabricante; e da Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores constantes na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar considerados todos os custos operacionais que a compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do Edital.

7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, na data, horário e local indicados neste edital.

7.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O lance ofertado deverá ser referente ao valor unitário do item.

7.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

7.5.6. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.15.2.2. empresas brasileiras;

7.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do site <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta> ou outro que o substitua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido pela Lei nº 123/2006, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quando à adequação ao descritivo no objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante, desde que esta seja formulada antes do término do prazo original.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



8.7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.8. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema.

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.4. Se a(s) amostras apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação exigidos no Anexo I - Termo de Referência, juntamente às Declarações constantes no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, no momento oportuno, ou a apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, exceto nos casos previstos neste Edital.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Após a fase de lances, será aberto prazo de 2 (duas) horas, para que as licitantes classificadas em primeiro lugar enviem a documentação de habilitação, não sendo aceito a inclusão de novos documentos após esse período.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos e nem terão seu mérito analisado.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. A decisão dos recursos será dada aos interessados através do próprio sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



14.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **02 (duas horas)** para assinar a Ata de Registro de Preços gerada no sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante, desde que esta seja formulada antes do término do prazo original.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. As Atas de Registro de Preço serão inseridas na plataforma Licitanet, devendo ser assinadas através da plataforma. O aviso para assinatura será gerado no sistema, informando o dia e horário em que a assinatura deve ser realizada.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O objeto do presente edital será executado pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

20.2. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, os dados bancários da contratada, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação do INPC/IBGE do período.

21. DAS RETENÇÕES FISCAIS

21.1. O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2024.

21.2. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.3. As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos previstos neste Edital.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5. Fraudar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

22.1.8. Dar causa à inexecução total do contrato.

22.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.7, a multa será de 1% a 15% sobre valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Rio Paranaíba/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante.

22.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que deverá seguir o disposto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021, e/ou na legislação local específica, se houver.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do site <https://www.licitanet.com.br/processos.html/>

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

24.2. As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

24.3. A Pregoeira poderá, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. A eventual tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



24.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas a todos os licitantes através do sistema eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela Autoridade imediatamente superior, em conformidade com a legislação cabível.

24.9. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos seus Anexos.

24.10. Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

24.11. O Município de Rio Paranaíba/MG pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.

24.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

24.14. Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília/DF.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. O Edital e seus anexo estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico, www.rioparanaiba.mg.gov.br/, no www.licitanet.com.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro, Rio Paranaíba/MG, CEP 38.810-000, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI – Declaração de Vistoria Técnica

Rio Paranaíba/MG, 24 de março de 2025.

TAÍSA ABADIA PIMENTA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e Secretaria Municipal da Fazenda.

Responsáveis pela Elaboração: Paulo de Tarcio Silva, Maísa Ferreira Garcia, Carlos Raimundo da Cruz, Elaine Aparecida Rocha Boaventura e Robson Castro de Resende.

Objeto Resumido da Requisição: Registro de preços para prestação de serviços de dedetização e higienização.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente *Termo de Referência* tem por objeto a seleção de propostas **visando o registro de preços para prestação de serviços de dedetização e higienização, para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.1.1. A planilha a seguir detalha os locais onde serão realizados os serviços de desinsetização, abrangendo áreas internas e externas, bem como caixas de esgoto, com foco no controle de baratas, aranhas, formigas e demais insetos. O procedimento incluirá a aplicação reforçada de baraticidas e formicidas em gel. Além disso, será realizada a desratização por meio da instalação de caixas porta-isca com rodenticidas, bem como a limpeza e higienização dos reservatórios de água do estabelecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	<p>Desinsetização com foco em baratas, aranhas, formigas e demais insetos (interno e externo, além de caixa de esgoto). Com reforço de baraticidas e formicidas em gel;</p> <p>- Desratização com instalação de caixas porta iscas rodenticidas;</p> <p>- Limpeza e higienização dos reservatórios de água do estabelecimento.</p> <p>LEVANTAMENTO DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO:</p> <p>E. M. Tancredo Neves: Avenida Trajano Jose da Silva, 139. Centro</p> <p>- 11 salas de aula;</p> <p>- 3 salas de administração;</p> <p>- 5 banheiros;</p> <p>- 1 cantina;</p> <p>- 1 dispensa</p> <p>- 2 caixas de água, situadas no telhado, 1000L</p> <p>- 2 Depósitos</p> <p>- 1 refeitório</p> <p>- 2 bibliotecas</p>	Serviço	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



2	CEMEI Lilia Cristina Galvão Barbosa: Rua Irradiante, 340, Olhos D'água. - 07 salas de sala - 01 sala de professor - 01 depósito - 02 banheiros visitantes - 02 banheiros alunos - 02 banheiros funcionários - 01 banheiro pcd infantil - 01 lactário - 02 Lavatórios - 02 depósitos - 01 cozinha - 01 copa - 01 lavanderia - 01 pátio	Serviço	03
3	DEDETIZAÇÃO DE BOCAS DE LOBO Com o objetivo de prevenir infestação de baratas, ratos, escorpiões.	Uni.	3000
4	DEDETIZAÇÃO DE BUEIROS (PVS) Com o objetivo de prevenir infestação de baratas, ratos, escorpiões.	Uni.	3000
5	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL: Rua Vicente Caetano, 253 - Centro Área interna: 07 salas 01 salão grande 03 banheiros Área externa 02 depósitos 01 banheiro Área do fundo 01 cozinha 01 depósito 01 garagem grande Cada banheiro 01 pia 01 vaso. Na cozinha uma pia e armários No corpo da delegacia 02 armários de madeira Uma área de jardim na entrada 01 CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS.	Serviço	02
6	Escola M. Cincinato Ferreira de Aguiar: Comunidade de São João - 4 salas de aula; - 1 sala de administração - 2 banheiros; - 1 cozinha; - 1 depósito; - 1 caixa de água, polietileno, 500L em suporte, fora do telhado	Serviço	03
7	Escola Municipal Tancredo Neves – Segundo Endereço: Comunidade Guarda dos Ferreiros, Município de Rio Paranaíba. - 7 salas de aula - 2 salas de administração - 1 cantina; - 2 banheiros; - 2 depósitos;	Serviço	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



8	<p>PELOTÃO POLÍCIA MILITAR: Rua Capitão Franklin de Castro, 2255 - Progresso. Área interna: 04 salas 02 salões grandes 05 banheiros = (04: 1 pia, 1 vaso, 1 ralo) (01: 1 pia, 1 vaso, 2 ralos) 02 quartos 01 dispensa 01 cozinha - 1 pia 02 depósitos Área externa: 03 banheiros = (02: 01 pia, 01 vaso, 01 ralo) (01: 01 pia, 02 vasos, 1 ralo) 02 corredores (01: 1 ralo - fundos) 01 garagem grande Uma área de jardim na entrada 01 CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS (laje)</p>	SV	2
9	<p>Prédio da Prefeitura: Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 – Novo Rio Área interna: Cômodos: 18 Banheiros: 5 Pias: 6 Ralos: 6 Vasos sanitários: 5 Caixa d'água com 1000 litros: 1 Área externa: Deposito e arquivo: Cômodos: 5 Banheiros: 2 Pias: 2 Vasos sanitários: 2 Ralos: 1</p>	Serviço	02
10	<p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Avenida José Mendes da Rocha, 380 – Novo Horizonte - 05 salas; - 04 banheiros (01 serve de depósito); - 01 cozinha; - 02 caixas de água 1000 L de polietileno (situadas no telhado)</p>	Serviço	02
11	<p>Abrigo Institucional Conviver: Praça da Justiça, 23 – Centro - 02 quartos; - 01 sala de TV; - 01 cozinha; - 01 refeitório; - 01 sala de visitas; - 01 sala de estudos; - 01 sala de coordenação; - 04 banheiros; - 01 lavanderia; - 02 caixas de água 1000 L de polietileno (situadas no telhado).</p>	Serviço	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



12	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): Rua Joaquim Rodrigues de Miranda, 65 – Olhos D'Água - 03 caixas de água 1000 L de polietileno (situadas no telhado) - 01 quadra de futebol; - 07 salas; - 04 banheiros; - 01 cozinha; - 01 dispensa de guardar alimentos; - 02 almoxarifados; - 01 refeitório; - 01 salão.	Serviço	02
13	Academia em Saúde, anexa à Unidade Básica de Saúde São Francisco Entrada Corredor Acesso ao corredor à esquerda Sala Banheiro Salão Acesso ao corredor à direita Sala Banheiro Total Número de cômodos: 06 Número de pias: 02 Número de vasos sanitários: 02 Número de ralos escamoteáveis: 05	Serviço	02
14	Cemitério Municipal: Rua Capitão Franklin de Castro, 223 - Centro Cômodos: 5 Banheiros: 3 Corredor: 1 Área externa aproximada: 11.298 m ²	Serviço	02
15	Clínica de Especialidades: Avenida Barão De São Francisco, 377 - Centro Recepção/Espera para consulta Acesso ao corredor à esquerda: 2 Consultório - 02 pias 1 Sala de fisioterapia Final do corredor: Sala ginecológica - 01 pia. Banheiro Funcionários – 01 pia e 01 ralo Acesso ao corredor à esquerda: Sala de Exames (USG) – 01 pia Banheiro dos Funcionários - 01 pia, 01 ralo Acesso ao corredor à esquerda Sala de triagem Consultório – 01 pia. Lado de fora: À direita: Cozinha – 01 pia e 01 ralo Banheiro público feminino – 01 pia e 01 ralo Banheiro público masculino – 01 pia e 01 ralo Fundos Lavanderia – 01 pia e 01 ralo Sala de psicologia Duas salas - almoxarifado e arquivo	Serviço	02
16	CMEI Joana Darc R: Bem – Te – Vi, 44, Novo Horizonte.	Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- 11 salas- 6 banheiros- 1 lavanderia- 1 cozinha- 3 salas de recepção- 1 refeitório		03
17	CMEI Maria Auxiliadora Resende da Silva: R. Onofre Barbosa de Castro, 735, Águas Claras. <ul style="list-style-type: none">- 09 salas- 6 banheiros- 1 lavanderia- 1 cozinha- 2 salas de recepção- 1 refeitório	Serviço	03
18	Conselho Tutelar: R: Z 140, B: Alto Santa Cruz <ul style="list-style-type: none">- 01 almoxarifado- 4 salas- 2 banheiros- 1 cozinha- 6 pias- 5 ralos- 4 vasos- 2 caixas d' água 1.000 litros	Serviço	01
19	Creche de Abaeté: Comunidade de Abaeté dos Mendes <ul style="list-style-type: none">- 4 salas de aula;- 2 banheiros;- 1 cantina;- 2 depósitos;- 1 caixa de água, de 1000L	Serviço	03
20	Creche de Chaves: Comunidade de Chaves <ul style="list-style-type: none">- 3 salas de aula;- 1 banheiro;- 1 depósito;- 1 cantina- 1 caixa de água, 500L	Serviço	03
21	E.M. Dona Avelina: Rua Coronel Teodomiro Resende Rocha, 123. São Francisco <ul style="list-style-type: none">- 14 salas de aula- 3 salas de administração;- 1 cantina;- 5 banheiros;- 3 depósitos;- 2 caixas de água- 1 refeitório	Serviço	03
22	Farmácia Básica: Avenida José Mendes da Rocha, 410 – Novo Horizonte <ul style="list-style-type: none">*Farmácia*RecepçãoBanheiro Público: 1 pia, 1 raloSala FarmacêuticoSala Medicamentos	Serviço	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



	Cozinha: 1 pia, 1 ralo DML: 1 pia, 1 ralo Almoxarifado: 1 ralo Banheiro Funcionários: 1 pia, 1 ralo		
23	Hospital Municipal Dona Maria da Conceição Fantini Valério: Avenida Trajano José da Silva, 98 - Centro O hospital consta com 76 cômodos (apartamentos, salas de administração, salas de espera, triagem, consultórios, farmácia, salas para estoque de materiais, cozinha, depósito de resíduos temporários, centro-cirúrgico, central de material esterilizado, clínica médica, pediátrica, obstétrica, ambulatório etc), e corredores internos e externos, além das caixas de esgoto. A empresa deverá deixar disponível na unidade baraticidas e formicidas em gel para conter qualquer foco que possa aparecer de baratas e formigas, além disso, granulados para instalação em caixas porta iscas e ratoeiras adesivas. Para a desratização deverá haver instalação de caixas porta iscas e manutenção das mesmas em locais estratégicos. Em caso de intercorrências entre os intervalos de dedetização a empresa ganhadora da licitação deverá tomar as providências cabíveis a qualquer momento para a resolução de problemas relativo à prestação de serviço a qual foi contratada.	Serviço	04
24	Escola Municipal João Antônio Mendes: Comunidade de Abaeté dos Mendes Presença de pombos e baratas - 7 salas de aula; - 3 banheiros; - 1 cantina; - 1 depósito - 2 caixas de água, polietileno, 1000L cada	Serviço	03
25	Escola João Barbosa de Barros: Comunidade de Chaves, Escola Nova - 8 salas de aula; - 3 banheiros; - 8 sala de administração; - 1 cantina com vestiário e depósito de material de limpeza e outro de alimentos - 1 caixas de água tipo torre Além das áreas internas deverá ser realizados serviços nas caixas de esgotos e áreas externas em volta das dependências físicas (construções) dos estabelecimentos.	Serviço	03
26	Escola Municipal José Luiz de Araújo: Praça Hilarino Alves da Rocha, 309, centro. - 08 salas - 03 banheiros - 02 depósitos - 01 cozinha - 05 salas de recepção - 01 refeitório	Serviço	03
27	E. Municipal Padre Goulart: Rua Vereador Augusto Antônio de Carvalho, 315. Novo Rio - 16 salas de aulas; - 9 salas de administração; - 5 depósitos; - 6 banheiros; - 1 cantina; - 2 caixas de água, 1 de 5000 L e outra de 2000 L;	Serviço	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



	- 1 refeitório		
28	Escola M. Severino José de Figueiredo: Comunidade de Palmeiras - 5 salas de aula; - 3 banheiros; - 1 cantina; - 1 depósito; - 1 caixa de água, 500L	Serviço	03
29	Siat: Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 – Novo Rio Cômodos: 3 Banheiros: 2 Pias: 2 Vasos sanitários: 2 Ralos: 2	Serviço	02
30	Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Abaeté dos Mendes SALA DE ESPERA: *banheiro masculino = 1 pia,1 vaso *banheiro feminino = 1 pia,1 vaso → <input type="checkbox"/> Acesso ao corredor à esquerda *recepção *cozinha = 1 pia * sala de escovação = 4 pias *consultorio odontologia = 1 pia *deposito/arquivo = 1 pia * Banheiro = 1 pia,1 vaso *DML = 1 pia → <input type="checkbox"/> Acesso ao corredor à direita *sala de triagem = 1 pia *consultório enfermagem = 1 pia *consultorio médico = .banheiro= 1 pia,1 vaso *Arquivo * esterilização(contaminado)= 1 pia,1 vaso de bancada *esterilização(limpo) → <input type="checkbox"/> Área externa *deposito de lixo contaminado Número de ralos: 6 Total de cômodos: 17	Serviço	02
31	Unidade Básica de Saúde do Distrito de Chaves SALA DE ESPERA: *banheiro masculino = 1 pia,1 vaso *banheiro feminino = 1 pia,1 vaso → <input type="checkbox"/> Acesso ao corredor à esquerda *recepção *cozinha = 1 pia * sala de escovação = 4 pias *consultorio odontologia = 1 pia *deposito/arquivo = 1 pia * Banheiro = 1 pia,1 vaso *DML = 1 pia → <input type="checkbox"/> Acesso ao corredor à direita *sala de triagem = 1 pia *consultório enfermagem = 1 pia *consultorio médico = .banheiro= 1 pia,1 vaso *Arquivo * esterilização (contaminado)= 1 pia,1 vaso de bancada *esterilização (limpo)	Serviço	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



	<p>→ <input type="checkbox"/> Área externa *deposito de lixo contaminado Número de ralos: 6 Total de cômodos: 17</p>		
32	<p>Unidade Básica de Saúde Guarda dos Ferreiros Recepção/Espera para consulta Banheiro público feminino – 01 pia, 02 ralos Banheiro público masculino – 01 pia, 02 ralos Acesso ao corredor à frente: Sala de esterilização - 01 pia, 01 ralo Expurgo - 02 pia, 01 ralo Almoxarifado Banheiro funcionários - 01 pia, 01 ralo Copa – 01 pia Sala de administração Acesso ao corredor à direita: Sala de estocagem e de medicamentos Consultório – 01 pia Consultório c/ sanitário – 02 pia, 02 ralo DML – 01 pia Sala de curativos – 01 pia Sala de vacinas – 02 pias Acesso ao corredor à esquerda: Sala de reunião – 01 pia Sala de observação e procedimentos coletivos – 01 pia Banheiro PCD – 01 pia e 02 ralos Consultório odontológico – 02 pia, 02 ralo Sala de inalação – 01 pia e 02 ralos Consultório/acolhimento – 01 pia</p>	Serviço	02
33	<p>Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte: Avenida José Mendes da Rocha, 345 - Novo Horizonte Recepção/Espera para consulta Acesso ao corredor à direita: Sala de reunião Acesso ao corredor à esquerda: Banheiro público feminino – 01 pia, 01 ralo Banheiro público masculino – 01 pia, 01 ralo Sala de triagem – 01 pia, 01 ralo Sala de vacinas – 01 pia, 01 ralo Escovario – 04 pia, 01 ralo Consultório odontológico – 02 pia, 02 ralo Consultório médico – 01 pia, 01 ralo Consultório multiprofissional – 01 pia Consultório enfermagem com banheiro – 01 pia, 01 ralo Sala de arquivos Sala de procedimentos – 01 pia, 01 ralo Sala de curativos – 02 pia, 01 ralo Sala de cuidados básicos – 01 pia, 01 ralo Sala dos ACS Copa – 01 pia, 01 ralo Banheiro funcionários feminino – 01 pia, 02 ralos Banheiro funcionários masculino – 01 pia, 02 ralos Sala de esterilização – 01 pia, 01 ralo Sala de limpeza e desinfecção – 02 pias, 01 ralo Almoxarifado</p>	Serviço	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



34	<p>Unidade Básica de Saúde – São Francisco: Avenida dos Cafeicultores – 920 – Bela Vista</p> <p>Sala de espera; Acesso ao corredor a esquerda Consultório ginecológico com banheiro Consultório médico – 1 pia Sala de triagem – 1 pia Esterilização – 1 pia Almoxarifado DML- 1 pia Cozinha Banheiro feminino Banheiro masculino Recepção</p> <p>Acesso ao corredor a direita Consultório enfermeira – 1 pia Sala ACS Sala ACE Banheiro feminino Banheiro masculino Sala de vacina – 1 pia Consultório médico – 1 pia Sala de curativo – 1 pia Sala da enfermeira – 1 pia Total Número de cômodos: 19 Número de pias: 09 Número de vasos sanitários: 07 Número de ralo escamoteáveis: 08</p>	Serviço	02
35	<p>SAMU: Avenida José Mendes da Rocha, 340, Bairro Novo Horizonte</p> <p>Area interna Nº de cômodo - 05 Banheiro – 01 Pias - 02 Ralos - 02 Vasos Sanitários - 01 Cx d'água - 01 Área externa Nº de cômodos - 02 Pias - 02 Ralos – 02 Total de cômodos: 07</p>	Serviço	02
36	<p>UBS Olhos d'água: Rua Joaquim Rodrigues De Miranda, 10 – Olhos D'Água</p> <p>Entrada Sala de espera Acesso corredor à esquerda Banheiros masculino e feminino – banheiros: 2 pias, 2 vasos sanitários, 2 ralos escamoteáveis. Sala de ACS Sala de ACE Triagem</p> <p>Acesso corredor à direita Consultório médico – 1 pia Consultório enfermagem – banheiro: 1 pia, vaso sanitário, 2 ralos escamoteáveis Sala de vacinas – 1 pia</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



	<p>Banheiros masculino e feminino – banheiros: 2 pias, 2 vasos sanitários, 2 ralos escamoteáveis Sala de medicação/inalação – 1 pia Sala de ECG/Curativo – 1 pia Cozinha – 1 pia DML – 1 pia</p> <p>Sala de espera Banheiro masculino e feminino – banheiros: 2 pias, 2 vasos sanitários, 2 ralos simples Consultório odontológico 1 – 1 pia Consultório odontológico 2 – 1 pia Almoxarifado/arquivo de odontologia CME – expurgo – área suja – 1 pia Rouparia e vestiário Almoxarifado Escovodromo – 6 pias Sala da TSB Laboratório de próteses – 2 pias Sala de armazenamento de resíduos hospitalares – 1 pia com tanque Total Número de cômodos: 30 Número de pias: 18 Número de vasos sanitários: 07 Número de ralos escamoteáveis:07</p>	Serviço	02
--	--	---------	----

1.1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.2. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

1.2.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1.1. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2.1.2. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

1.3. Do local de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo

1.3.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor requisitante, devendo ser executados, às expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante.

1.3.2. Todos os custos decorrentes da realização dos serviços correrão por conta da contratada.

1.3.3. A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada realizar a quantidade de serviços a ela solicitada.

1.3.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.3.5. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Referência e proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções.

1.3.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

1.3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.3.9. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a realização dos serviços de dedetização está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade destes serviços nas diversas secretarias desta municipalidade.

O controle e combate de vetores e pragas urbanas (formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) – higienização de caixas de água e desratização com fornecimento de mão de obra e insumos são essenciais para garantir a higiene em qualquer ambiente, e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção, mas também que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.

Desse modo, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de controle de pragas, com objetivo de executar serviços de dedetização, higienização de caixas de água e desratização, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos servidores e toda a população que necessita de atendimento nas unidades públicas, a fim de realizar a conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes e visando minimizar os riscos à saúde.

Dessa forma, a aquisição planejada por meio da contratação de empresa especializada na execução dos serviços de dedetização garante maior eficiência na gestão de recursos, permitindo que os serviços sejam realizados conforme a necessidade, sem atrasos e com melhor planejamento orçamentário.

A contratação segue os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos, garantindo a execução dos serviços nos diversos departamentos deste município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA, CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO

A solução para a contratação dos serviços de dedetização deve contemplar todas as fases do ciclo do objeto: desde a emissão da ordem de serviço, o planejamento com a secretaria requisitante, a execução, a medição, o faturamento e o pagamento. O planejamento, a seleção dos materiais e a execução devem ser baseadas em especificações técnicas rigorosas e realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, visando as melhores condições de execução, qualidade de materiais e mão de obra empregados na realização das atividades, os profissionais que irão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



desenvolver as atividades devem ser devidamente capacitados e uniformizados. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, que poderá solicitar esclarecimentos a qualquer momento sobre os serviços realizados, bem como sobre materiais utilizados e/ou sobre profissionais locados na realização dos serviços. A medição deve abordar os quantitativos de serviços realizados no período. O faturamento deve ser emitido através de documento fiscal e enviado a contratante conforme normas e regras vigentes. O pagamento será realizado conforme descrito neste termo de referência. Essa abordagem integrada garante que a execução dos serviços atendam às necessidades do município, promovendo eficiência, segurança e desenvolvimento sustentável.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

4.1.1. É facultada às empresas a realização de visita aos locais da prestação dos serviços, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO VI, deste Edital, a qual deverá constar nos documentos de habilitação.

4.1.2. A vistoria técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

4.1.3. A vistoria técnica poderá ser realizada entre os dias 01/04/2025 à 08/04/2025, das 13:00 às 17:00 horas (mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24h), através do e-mail administracao@rioparanaiba.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3855 1223.

4.2. Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

4.3. Da participação de consórcios na licitação

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto do presente contrato é comum, se trata de bens que não demandam grande capacidade de capital de giro e várias empresas ofertam esse tipo de produtos no mercado.

4.4. Das garantias para a execução ou entrega

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá fornecer os itens conforme os padrões e procedimentos estabelecidos pela contratante, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. O fornecimento a ser executado não exige dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, de modo que não é necessária a alocação contínua de funcionários nas dependências da Prefeitura, nem a dedicação exclusiva de seus profissionais ao objeto contratado.

5.3. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:

O de entrega ou empreitada por preços unitários;

O de entrega ou empreitada por preço global;

O de entrega ou por empreitada integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



5.4. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o ETP, com este TR e com contrato.
- b) Notificar o Contratado, por escrito ou verbalmente, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- d) Solicitar ao contratado a emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

5.6. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratado:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- c) Adotar as rotinas estabelecidas no Termo de Referência, no ETP e no contrato, para execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- g) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- n) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



o) Fornecer o produto da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, produto similar, mediante aceitação prévia da contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei nº 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.

6.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato incluem verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos acordados, garantindo a execução adequada do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A avaliação da adequação dos serviços será feita com base nos critérios estabelecidos no contrato.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, podendo levar à rescisão contratual, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.

Fiscalização

6.8. Durante a vigência do contrato a fiscalização será exercida pela servidora **Larissa Christina Alves - matrícula nº 5105**, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, nas glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



6.10. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. **A gestão do contrato** será realizada pelo servidor **Paulo de Tarcio Silva - matrícula nº 6235**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do prazo de faturamento e para o pagamento

7.1.1. A nota fiscal deve ser entregue juntamente com os produtos, para que possa ser encaminhada ao Setor de Compras do município de Rio Paranaíba/MG.

7.1.2. O pagamento pelo fornecimento ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do recebimento definitivo do objeto.

7.1.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento dos produtos entregues ou a prestação do serviço realizada e período da execução.

7.1.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.1.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2. Forma de pagamento de parcela recebida

7.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2.2. O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2024.

7.2.3. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.4. As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.6. Os demais critérios sobre o prazo e a forma de pagamento são aqueles previstos no Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento por **menor preço por item**, conforme especificação do objeto.

8.1.1. Na proposta, deverá constar a marca do produto, quando aplicável, sendo obrigatória a fornecimento da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, o fornecimento de produto similar, previamente aceito pelo contratante.

8.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.3. Será aberto prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação e proposta final realinhada, por parte do licitante vencedor.

8.4. Exigências de habilitação para a contratação

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

8.4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

8.4.2. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.4.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;
- b) Cópia da Licença Ambiental, válida, emitida pelo órgão competente para executar os serviços, objeto desta licitação.
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, podendo ser junto ao CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária; CRQ - Conselho Regional de Química; CRBio - Conselho Regional de Biologia ou CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- d) Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior inscrito em quaisquer das entidades profissionais acima;
 - d.1) A comprovação poderá ser feita através do Contrato Social da Empresa, em caso de sócio ou diretor, ou através da carteira de trabalho e ou folha de registro do empregado ou outro documento equivalente aceito pela legislação trabalhista, ou ainda, contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico.
- e) Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, emitida pelo Estado de Minas Gerais ou por município deste ente federativo, conforme disposto na Lei Estadual nº 25.154/2025, devidamente válido.

9. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

9.1. O custo estimado da contratação foi baseado em cotações obtidas junto a potenciais fornecedores ou prestadores de serviço, conforme a tabela de média de preços constante nos autos. Esses valores possuem caráter sigiloso, uma vez que a divulgação das cotações de referência poderia prejudicar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, comprometendo a competitividade do certame, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s) do Orçamento Programa para 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 262: 14.02.0012.361.0006.2.0010 3 390 39

FICHA 304: 14.02.0012.365.0007.2.0007 3 390 39

FICHA 313: 14.02.0012.365.0007.2.0015 3 390 39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 40: 11.01.0010.301.0020.2.0263 3 390 39

FICHA 51: 11.01.0010.302.0012.2.0023 3 390 39

FICHA 109: 11.01.0010.301.0020.2.0265 3 390 39

FICHA 180: 11.01.0010.302.0012.2.0310 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 164: 13.01.0008.244.0014.2.0009 3 390 39

FICHA 198: 13.01.0008.243.0014.2.0088 3 390 39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 183: 13.02.0008.244.0014.2.0300 3 390 39

FICHA 191: 13.02.0008.243.0014.2.0092 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 473: 12.01.0015.452.0021.2.0093 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 23: 06.01.0004.122.0003.2.0004 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FICHA 736: 19.01.0004.123.0003.2.0439 3 390 39

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Em Rio Paranaíba (MG), 05 de março de 2025.

Paulo de Tércio Silva
Secretário Municipal de Administração

Elaine Aparecida Rocha Boaventura
Secretária Municipal de Educação

Robson Castro de Resende
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Transporte e Obras

Maísa Ferreira Garcia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Raimundo da Cruz
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de Rio Paranaíba, com sede no(a) Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Centro, na cidade de Rio Paranaíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.602.045/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, Processo Administrativo nº 017/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **visando o registro de preços para prestação de serviços de dedetização e higienização, para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as condições, quantidades e exigências** especificada(s) no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	-----	-----	---	-----	-----	-----

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos serviços deverá ser providenciada no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria requisitante.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será enviada por e-mail para assinatura e o deverá ser assinada e reenviada via correios.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta por parte da contratada.

5.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 6.2 e 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. A adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



9.3. Não será permitida adesão (“carona”) a esta Ata por parte dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prefeito Municipal

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da empresa)

AO SETOR DE LICITAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA (MG)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

DADOS DO(A) PROPONENTE INTERESSADO(A)

Razão Social:

Endereço:

Nº:

Comp.:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Fone:

Fax:

CNPJ:

Representante legal:

Endereço:

Nº:

Comp.:

Bairro:

CEP:

C. Identidade:

CPF:

Fone/fax:

Celular:

E-mail:

A PROPOSTA COMERCIAL PARA O OBJETO

Apresento proposta comercial o fornecimento ou a prestação de serviços:

Objeto Resumido da Requisição:

.....
.....
.....

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-----	-----	---	-----	-----	-----
TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Local e data

Ass.....

Nome do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 011/2025

O licitante _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA que:

1 - (___) Para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Obs.: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

2 - (___) Não possui funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

3 - (___) Nos termos do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, está ciente das condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a proposta abrange todos os custos necessários para cumprir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, regulamentos, convenções coletivas de trabalho e termos de ajuste de conduta vigentes na data da entrega definitiva, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4 - (___) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

5 - (___) É de sua inteira responsabilidade a autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação e equipe de apoio, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6 - (___) Cumpre os requisitos de habilitação e que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA (MG) REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Áreas ou Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e Secretaria Municipal da Fazenda.

Objeto Resumido da Requisição: Registro de preços para prestação de serviços de dedetização e higienização.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no planejamento de contratações das secretarias municipais.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOLICITADA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a solução mais adequada para o controle e combate de vetores e pragas urbanas (formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) – higienização de caixas de água e desratização com fornecimento de mão de obra e insumos para os prédios e demais locais públicos do município de Rio Paranaíba/MG. A higiene é fundamental em qualquer ambiente, e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção, mas também que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.

Desse modo, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de controle de pragas, com objetivo de executar serviços de dedetização, higienização de caixas de água e desratização, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos servidores e toda a população que necessita de atendimento nas unidades públicas, a fim de realizar a conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes e visando minimizar os riscos à saúde.

Os serviços de dedetização e desratização, são processos de controle sobre insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância-ANVISA, para cumprir cronograma nas dependências dos prédios públicos de Rio Paranaíba, compreendendo áreas administrativas, hospital e unidades de saúde, escolas, caixas de esgoto e bueiros, de acordo com a demanda de cada unidade vinculada às estimativas da contratação.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

Diante do exposto, se faz necessário a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de dedetização para atender as demandas do município de Rio Paranaíba/MG.

4 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação ora planejada deverá observar os requisitos necessários e suficientes para garantir a realização dos serviços de dedetização de forma a garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados ao Município de Rio Paranaíba. Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios e práticas:

1. Qualidade e desempenho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Os serviços a serem prestados devem atender aos padrões técnicos exigidos pelas normas da ANVISA ou outras regulamentações aplicáveis, garantindo qualidade e segurança.

A contratação/execução dos serviços de dedetização e desratização e higienização de que trata este estudo deverá atender às disposições contidas nos seguintes normativos, que disciplinam os serviços em questão de acordo com sua natureza:

NBR 15584 – Controle de vetores e pragas urbanas (Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas-ABNT)

RDC nº 622/2022 – Regulamento técnico para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

RESOLUÇÃO SESA 374/2015 - Regulamenta Normas e funcionamento de empresas no ramo de Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

2. **Sustentabilidade:**

Priorizar produtos que apresentem características sustentáveis, tais como menor impacto ambiental em sua produção e uso de materiais recicláveis em suas embalagens.

3. **Critérios técnicos para a contratação:**

A descrição dos serviços no edital deverá ser precisa e detalhada, contemplando especificações técnicas claras e objetivas, que incluam todos os aspectos relevantes, evitando ambiguidades que possam comprometer a realização dos serviços.

4. **Condições de fornecimento:**

A realização dos serviços deverá ocorrer de forma solicitada no Termo de Referência, conforme a necessidade da secretaria requisitante, para evitar desperdícios e promover o uso racional dos recursos, no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

Os fornecedores deverão apresentar laudos de conformidade e qualidade dos materiais utilizados na realização dos serviços, quando exigido no edital.

5. **Garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. **Proposta detalhada:**

A proposta deverá incluir todos os campos obrigatórios, como valor unitário, quantidade de unidades, marca e descrição detalhada do objeto ofertado, conforme as especificações exigidas.

7. **Planilha de preços:**

A proposta de preço deverá ser apresentada em planilha, fundamentada nas especificações deste ETP. Todos os valores apresentados devem abranger tributos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e qualquer despesa acessória não especificada neste edital. Propostas que apresentem valores superiores aos estimados para a contratação poderão ser desclassificadas, conforme os critérios do Edital.

8. **Validade da proposta:**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Durante esse período, a proposta deverá ser mantida sem alteração de preço, assegurando a estabilidade do processo licitatório.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para embasar a contratação dos serviços de dedetização, foi realizado um levantamento de mercado que identificou as necessidades específicas de cada prédio, considerando número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



salas, tipo de instalações e a demanda para cada local, estimando o quantitativo de serviços necessários e suficientes para atender cada local descrito.

A pesquisa envolveu a consulta a fornecedores, a análise de preços praticados, prazos de realização dos serviços e condições de pagamento, permitindo um balizamento preciso dos valores e viabilidade da contratação. Além disso, foram consideradas contratações anteriores para demandas semelhantes, o que reforça que o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização representa a melhor alternativa a longo prazo, proporcionando mais eficiência e economia na execução dos serviços.

Assim, a Administração Municipal assegura maior controle e autonomia na contratação dos serviços deste estudo, garantindo que os serviços sejam realizados de forma estratégica e alinhadas aos princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS OU DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
	<p>Desinsetização com foco em baratas, aranhas, formigas e demais insetos (interno e externo, além de caixa de esgoto). Com reforço de baraticidas e formicidas em gel;</p> <ul style="list-style-type: none">- Desratização com instalação de caixas porta iscas rodenticidas;- Limpeza e higienização dos reservatórios de água do estabelecimento. <p>LEVANTAMENTO DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO:</p>		
01	<p>E. M. Tancredo Neves: Avenida Trajano Jose da Silva, 139. Centro</p> <ul style="list-style-type: none">- 11 salas de aula;- 3 salas de administração;- 5 banheiros;- 1 cantina;- 1 dispensa- 2 caixas de água, situadas no telhado, 1000L- 2 Depósitos- 1 refeitório- 2 bibliotecas	Serviço	03
2	<p>CEMEI Lilia Cristina Galvão Barbosa: Rua Irradiante, 340, Olhos D'água.</p> <ul style="list-style-type: none">- 07 salas de sala- 01 sala de professor- 01 deposito- 02 banheiros visitantes- 02 banheiros alunos- 02 banheiros funcionários- 01 banheiro pcd infantil- 01 lactário- 02 Lavatórios- 02 depósitos- 01 cozinha- 01 copa- 01 lavanderia- 01 pátio	Serviço	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



3	DEDETIZAÇÃO DE BOCAS DE LOBO Com o objetivo de prevenir infestação de baratas, ratos, escorpiões.	Uni.	3000
4	DEDETIZAÇÃO DE BUEIROS (PVS) Com o objetivo de prevenir infestação de baratas, ratos, escorpiões.	Uni.	3000
5	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL: Rua Vicente Caetano, 253 - Centro Área interna: 07 salas 01 salão grande 03 banheiros Área externa 02 depósitos 01 banheiro Área do fundo 01 cozinha 01 depósito 01 garagem grande Cada banheiro 01 pia 01 vaso. Na cozinha uma pia e armários No corpo da delegacia 02 armários de madeira Uma área de jardim na entrada		
5	01 CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS.	Serviço	02
6	Escola M. Cincinato Ferreira de Aguiar: Comunidade de São João - 4 salas de aula; - 1 sala de administração - 2 banheiros; - 1 cozinha; - 1 depósito; - 1 caixa de água, polietileno, 500L em suporte, fora do telhado	Serviço	03
7	Escola Municipal Tancredo Neves – Segundo Endereço: Comunidade Guarda dos Ferreiros, Município de Rio Paranaíba. - 7 salas de aula - 2 salas de administração - 1 cantina; - 2 banheiros; - 2 depósitos;	Serviço	03
8	PELOTÃO POLÍCIA MILITAR: Rua Capitão Franklin de Castro, 2255 - Progresso. Área interna: 04 salas 02 salões grandes 05 banheiros = (04: 1 pia, 1 vaso, 1 ralo) (01: 1 pia, 1 vaso, 2 ralos) 02 quartos 01 dispensa 01 cozinha - 1 pia 02 depósitos Área externa: 03 banheiros = (02: 01 pia, 01 vaso, 01 ralo)	SV	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



	(01: 01 pia, 02 vasos, 1 ralo) 02 corredores (01: 1 ralo - fundos) 01 garagem grande Uma área de jardim na entrada 01 CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS (laje)		
9	Prédio da Prefeitura: Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 – Novo Rio Área interna: Cômodos:18 Banheiros: 5 Pias: 6 Ralos: 6 Vasos sanitários: 5 Caixa d'água com 1000 litros: 1 Área externa: Deposito e arquivo: Cômodos: 5 Banheiros:2 Pias: 2 Vasos sanitários: 2 Ralos: 1	Serviço	02
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Avenida José Mendes da Rocha, 380 – Novo Horizonte - 05 salas; - 04 banheiros (01 serve de depósito); - 01 cozinha; - 02 caixas de água 1000 L de polietileno (situadas no telhado)	Serviço	02
11	Abrigo Institucional Conviver: Praça da Justiça, 23 – Centro - 02 quartos; - 01 sala de TV; - 01 cozinha; - 01 refeitório; - 01 sala de visitas; - 01 sala de estudos; - 01 sala de coordenação; - 04 banheiros; - 01 lavanderia; - 02 caixas de água 1000 L de polietileno (situadas no telhado).	Serviço	02
12	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): Rua Joaquim Rodrigues de Miranda, 65 – Olhos D'Água - 03 caixas de água 1000 L de polietileno (situadas no telhado) - 01 quadra de futebol; - 07 salas; - 04 banheiros; - 01 cozinha; - 01 dispensa de guardar alimentos; - 02 almoxarifados; - 01 refeitório; - 01 salão.	Serviço	02
13	Academia em Saúde, anexa à Unidade Básica de Saúde São Francisco Entrada Corredor Acesso ao corredor à esquerda Sala	Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



	Banheiro Salão Acesso ao corredor à direita Sala Banheiro Total Número de cômodos: 06 Número de pias: 02 Número de vasos sanitários: 02 Número de ralos escamoteáveis: 05		02
14	Cemitério Municipal: Rua Capitão Franklin de Castro, 223 - Centro Cômodos: 5 Banheiros: 3 Corredor: 1 Área externa aproximada: 11.298 m²	Serviço	02
15	Clínica de Especialidades: Avenida Barão De São Francisco, 377 - Centro Recepção/Espera para consulta Acesso ao corredor à esquerda: 2 Consultório - 02 pias 1 Sala de fisioterapia Final do corredor: Sala ginecológica - 01 pia. Banheiro Funcionários – 01 pia e 01 ralo Acesso ao corredor à esquerda: Sala de Exames (USG) – 01 pia Banheiro dos Funcionários - 01 pia, 01 ralo Acesso ao corredor à esquerda Sala de triagem Consultório – 01 pia. Lado de fora: À direita: Cozinha – 01 pia e 01 ralo Banheiro público feminino – 01 pia e 01 ralo Banheiro público masculino – 01 pia e 01 ralo Fundos Lavanderia – 01 pia e 01 ralo Sala de psicologia Duas salas - almoxarifado e arquivo	Serviço	02
16	CMEI Joana Darc R: Bem – Te – Vi, 44, Novo Horizonte. - 11 salas - 6 banheiros - 1 lavanderia - 1 cozinha - 3 salas de recepção - 1 refeitório	Serviço	03
17	CMEI Maria Auxiliadora Resende da Silva: R. Onofre Barbosa de Castro, 735, Águas Claras. - 09 salas - 6 banheiros - 1 lavanderia - 1 cozinha - 2 salas de recepção - 1 refeitório	Serviço	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



18	Conselho Tutelar: R: Z 140, B: Alto Santa Cruz - 01 almoxarifado - 4 salas - 2 banheiros - 1 cozinha - 6 pias - 5 ralos - 4 vasos - 2 caixas d' água 1.000 litros	Serviço	01
19	Creche de Abaeté: Comunidade de Abaeté dos Mendes - 4 salas de aula; - 2 banheiros; - 1 cantina; - 2 depósitos; - 1 caixa de água, de 1000L	Serviço	03
20	Creche de Chaves: Comunidade de Chaves - 3 salas de aula; - 1 banheiro; - 1 depósito; - 1 cantina - 1 caixa de água, 500L	Serviço	03
21	E.M. Dona Avelina: Rua Coronel Teodomiro Resende Rocha, 123. São Francisco - 14 salas de aula - 3 salas de administração; - 1 cantina; - 5 banheiros; - 3 depósitos; - 2 caixas de água - 1 refeitório	Serviço	03
22	Farmácia Básica: Avenida José Mendes da Rocha, 410 – Novo Horizonte *Farmácia *Recepção Banheiro Público: 1 pia, 1 ralo Sala Farmacêutico Sala Medicamentos Cozinha: 1 pia, 1 ralo DML: 1 pia, 1 ralo Almoxarifado: 1 ralo Banheiro Funcionários: 1 pia, 1 ralo	Serviço	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



23	<p>Hospital Municipal Dona Maria da Conceição Fantini Valério: Avenida Trajano José da Silva, 98 - Centro</p> <p>O hospital consta com 76 cômodos (apartamentos, salas de administração, salas de espera, triagem, consultórios, farmácia, salas para estoque de materiais, cozinha, depósito de resíduos temporários, centro-cirúrgico, central de material esterilizado, clínica médica, pediátrica, obstétrica, ambulatório etc), e corredores internos e externos, além das caixas de esgoto.</p> <p>A empresa deverá deixar disponível na unidade baraticidas e formicidas em gel para conter qualquer foco que possa aparecer de baratas e formigas, além disso, granulados para instalação em caixas porta iscas e ratoeiras adesivas.</p> <p>Para a desratização deverá haver instalação de caixas porta iscas e manutenção das mesmas em locais estratégicos.</p> <p>Em caso de intercorrências entre os intervalos de dedetização a empresa ganhadora da licitação deverá tomar as providências cabíveis a qualquer momento para a resolução de problemas relativo à prestação de serviço a qual foi contratada.</p>	Serviço	04
24	<p>Escola Municipal João Antônio Mendes: Comunidade de Abaeté dos Mendes</p> <p>Presença de pombos e baratas</p> <ul style="list-style-type: none">- 7 salas de aula;- 3 banheiros;- 1 cantina;- 1 depósito- 2 caixas de água, polietileno, 1000L cada	Serviço	03
25	<p>Escola João Barbosa de Barros: Comunidade de Chaves, Escola Nova</p> <ul style="list-style-type: none">- 8 salas de aula;- 3 banheiros;- 8 sala de administração;- 1 cantina com vestiário e depósito de material de limpeza e outro de alimentos- 1 caixas de água tipo torre <p>Além das áreas internas deverá ser realizados serviços nas caixas de esgotos e áreas externas em volta das dependências físicas (construções) dos estabelecimentos.</p>	Serviço	03
26	<p>Escola Municipal José Luiz de Araújo: Praça Hilarino Alves da Rocha, 309, centro.</p> <ul style="list-style-type: none">- 08 salas- 03 banheiros- 02 depósitos- 01 cozinha- 05 salas de recepção- 01 refeitório	Serviço	03
27	<p>E. Municipal Padre Goulart: Rua Vereador Augusto Antônio de Carvalho, 315. Novo Rio</p> <ul style="list-style-type: none">- 16 salas de aulas;- 9 salas de administração;- 5 depósitos;- 6 banheiros;- 1 cantina;- 2 caixas de água, 1 de 5000 L e outra de 2000 L;- 1 refeitório	Serviço	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



28	Escola M. Severino José de Figueiredo: Comunidade de Palmeiras - 5 salas de aula; - 3 banheiros; - 1 cantina; - 1 depósito; - 1 caixa de água, 500L	Serviço	03
29	Siat: Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 – Novo Rio Cômodos: 3 Banheiros: 2 Pias: 2 Vasos sanitários: 2 Ralos: 2	Serviço	02
30	Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Abaeté dos Mendes SALA DE ESPERA: *banheiro masculino = 1 pia,1 vaso *banheiro feminino = 1 pia,1 vaso → <input type="checkbox"/> Acesso ao corredor à esquerda *recepção *cozinha = 1 pia * sala de escovação = 4 pias *consultorio odontologia = 1 pia *deposito/arquivo = 1 pia * Banheiro = 1 pia,1 vaso *DML = 1 pia → <input type="checkbox"/> Acesso ao corredor à direita *sala de triagem = 1 pia *consultório enfermagem = 1 pia *consultorio médico = .banheiro= 1 pia,1 vaso *Arquivo * esterilização(contaminado)= 1 pia,1 vaso de bancada *esterilização(limpo) → <input type="checkbox"/> Área externa *deposito de lixo contaminado Número de ralos: 6 Total de cômodos: 17	Serviço	02
31	Unidade Básica de Saúde do Distrito de Chaves SALA DE ESPERA: *banheiro masculino = 1 pia,1 vaso *banheiro feminino = 1 pia,1 vaso → <input type="checkbox"/> Acesso ao corredor à esquerda *recepção *cozinha = 1 pia * sala de escovação = 4 pias *consultorio odontologia = 1 pia *deposito/arquivo = 1 pia * Banheiro = 1 pia,1 vaso *DML = 1 pia → <input type="checkbox"/> Acesso ao corredor à direita *sala de triagem = 1 pia *consultório enfermagem = 1 pia *consultorio médico = .banheiro= 1 pia,1 vaso *Arquivo * esterilização (contaminado)= 1 pia,1 vaso de bancada *esterilização (limpo) → <input type="checkbox"/> Área externa *deposito de lixo contaminado	Serviço	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



	Número de ralos: 6 Total de cômodos: 17		
32	<p>Unidade Básica de Saúde Guarda dos Ferreiros Recepção/Espera para consulta Banheiro público feminino – 01 pia, 02 ralos Banheiro público masculino – 01 pia, 02 ralos Acesso ao corredor à frente: Sala de esterilização - 01 pia, 01 ralo Expurgo - 02 pia, 01 ralo Almoxarifado Banheiro funcionários - 01 pia, 01 ralo Copa – 01 pia Sala de administração Acesso ao corredor à direita: Sala de estocagem e de medicamentos Consultório – 01 pia Consultório c/ sanitário – 02 pia, 02 ralo DML – 01 pia Sala de curativos – 01 pia Sala de vacinas – 02 pias Acesso ao corredor à esquerda: Sala de reunião – 01 pia Sala de observação e procedimentos coletivos – 01 pia Banheiro PCD – 01 pia e 02 ralos Consultório odontológico – 02 pia, 02 ralo Sala de inalação – 01 pia e 02 ralos Consultório/acolhimento – 01 pia</p>	Serviço	02
33	<p>Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte: Avenida José Mendes da Rocha, 345 - Novo Horizonte Recepção/Espera para consulta Acesso ao corredor à direita: Sala de reunião Acesso ao corredor à esquerda: Banheiro público feminino – 01 pia, 01 ralo Banheiro público masculino – 01 pia, 01 ralo Sala de triagem – 01 pia, 01 ralo Sala de vacinas – 01 pia, 01 ralo Escovario – 04 pia, 01 ralo Consultório odontológico – 02 pia, 02 ralo Consultório médico – 01 pia, 01 ralo Consultório multiprofissional – 01 pia Consultório enfermagem com banheiro – 01 pia, 01 ralo Sala de arquivos Sala de procedimentos – 01 pia, 01 ralo Sala de curativos – 02 pia, 01 ralo Sala de cuidados básicos – 01 pia, 01 ralo Sala dos ACS Copa – 01 pia, 01 ralo Banheiro funcionários feminino – 01 pia, 02 ralos Banheiro funcionários masculino – 01 pia, 02 ralos Sala de esterilização – 01 pia, 01 ralo Sala de limpeza e desinfecção – 02 pias, 01 ralo Almoxarifado</p>	Serviço	02
34	<p>Unidade Básica de Saúde – São Francisco: Avenida dos Cafeicultores – 920 – Bela Vista Sala de espera; Acesso ao corredor a esquerda Consultório ginecológico com banheiro Consultório médico – 1 pia</p>	Serviço	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



	<p>Sala de triagem – 1 pia Esterilização – 1 pia Almoxarifado DML- 1 pia Cozinha Banheiro feminino Banheiro masculino Recepção</p> <p>Acesso ao corredor a direita Consultório enfermeira – 1 pia Sala ACS Sala ACE Banheiro feminino Banheiro masculino Sala de vacina – 1 pia Consultório médico – 1 pia Sala de curativo – 1 pia Sala da enfermeira – 1 pia Total Número de cômodos: 19 Número de pias: 09 Número de vasos sanitários: 07 Número de ralo escamoteáveis: 08</p>		
35	<p>SAMU: Avenida José Mendes da Rocha, 340, Bairro Novo Horizonte Area interna Nº de cômodo - 05 Banheiro – 01 Pias - 02 Ralos - 02 Vasos Sanitários - 01 Cx d'água - 01 Área externa Nº de cômodos - 02 Pias - 02 Ralos – 02 Total de cômodos: 07</p>	Serviço	02
36	<p>UBS Olhos d'água: Rua Joaquim Rodrigues De Miranda, 10 – Olhos D'Agua Entrada Sala de espera Acesso corredor à esquerda Banheiros masculino e feminino – banheiros: 2 pias, 2 vasos sanitários, 2 ralos escamoteáveis. Sala de ACS Sala de ACE Triagem</p> <p>Acesso corredor à direita Consultório médico – 1 pia Consultório enfermagem – banheiro: 1 pia, vaso sanitário, 2 ralos escamoteáveis Sala de vacinas – 1 pia Banheiros masculino e feminino – banheiros: 2 pias, 2 vasos sanitários, 2 ralos escamoteáveis Sala de medicação/inalação – 1 pia Sala de ECG/Curativo – 1 pia Cozinha – 1 pia DML – 1 pia</p>	Serviço	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



<p>Sala de espera Banheiro masculino e feminino – banheiros: 2 pias, 2 vasos sanitários, 2 ralos simples Consultório odontológico 1 – 1 pia Consultório odontológico 2 – 1 pia Almoxarifado/arquivo de odontologia CME – expurgo – área suja – 1 pia Rouparia e vestiário Almoxarifado Escovodromo – 6 pias Sala da TSB Laboratório de próteses – 2 pias Sala de armazenamento de resíduos hospitalares – 1 pia com tanque Total Número de cômodos: 30 Número de pias: 18 Número de vasos sanitários: 07 Número de ralos escamoteáveis: 07</p>		
--	--	--

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamentos realizados junto a empresas regionais que fornecem os serviços, assegurando a adequação dos preços às práticas de mercado e garantindo competitividade no processo licitatório. A planilha técnica, em anexo, contém os preços unitários referenciais e os documentos de suporte, podendo, caso a Administração opte, ser classificada como anexo sigiloso até a conclusão da licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização para atender às demandas das diversas secretarias municipais, garantindo a continuidade e eficiência na prestação dos serviços. A realização dos serviços é essencial para manter a higiene e controle de pragas nos prédios e demais ambiente públicos do município de Rio Paranaíba.

Os serviços a serem prestados deverão apresentar qualidade comprovada, atendendo aos padrões técnicos exigidos e às normas de segurança vigentes. Além disso, deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias** contra falhas na execução, contados a partir da entrega definitiva. Caso seja identificado alguma falha, o fornecedor deverá readequar em parte ou refazer o serviço no prazo máximo de **10 (dez) dias** após notificação formal da Administração.

O processo de contratação seguirá critérios técnicos e legais que garantam a economicidade e a competitividade do certame, preservando o sigilo do custo estimado da contratação, de forma a assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para o Município. Dessa forma, a Administração busca otimizar o uso dos recursos públicos, assegurando a qualidade dos materiais adquiridos e a eficiência dos serviços prestados.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da licitação e a aquisição por itens está em conformidade com o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A divisão em itens permite à Administração Municipal atender de forma específica às demandas, assegurando compatibilidade técnica e padronização com as necessidades do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Nesse contexto, a fragmentação do objeto tem como finalidade ampliar a competitividade, reduzir custos e evitar a concentração de mercado, conforme disposto no §1º, incisos II e III do art. 47. A contratação por itens permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles que não teriam condições de atender à totalidade do objeto, mas que podem oferecer determinados produtos, promovendo, assim, condições mais favoráveis para a Administração.

Ademais, o critério adotado para a presente licitação, baseado no menor preço por item, garante a eficiência na gestão administrativa, evitando que a divisão do objeto acarrete custos excessivos com múltiplos contratos.

Dessa forma, a aquisição por itens representa a solução mais eficaz e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, atendendo integralmente aos requisitos legais e promovendo benefícios significativos para a Administração Pública.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com este processo licitatório, busca-se selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, garantindo a execução dos serviços de dedetização com preços justos e compatíveis com o mercado. Além disso, pretende-se assegurar a igualdade de condições entre os licitantes, promovendo uma concorrência justa e evitando contratações com sobrepreço ou valores inexequíveis, prevenindo riscos de superfaturamento na execução do contrato.

A descrição da solução a ser implementada a partir desta contratação visa oferecer um serviço de qualidade para o público interno e externo que frequentam os diversos departamento e locais públicos do município de Rio Paranaíba, garantindo o bem-estar das pessoas e a conservação do patrimônio institucional, bem como o desenvolvimento de uma imagem positiva desta instituição para a comunidade em geral.

Essa medida reafirma o compromisso da Administração Municipal com os princípios de economicidade e eficiência, garantindo que os serviços públicos sejam prestados com qualidade e segurança, beneficiando diretamente a gestão pública e a população.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações etc.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Visando estimular e estabelecer procedimentos e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza.

Para o fornecimento dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe técnica responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade e a razoabilidade da contratação dos serviços de dedetização, considerando os elementos apresentados neste documento. A análise demonstrou que a contratação atende às necessidades operacionais e estratégicas do Município de Rio Paranaíba/MG.

A viabilidade da contratação é respaldada pela economia gerada através do ganho de escala, pela eficiência resultante da redução de custos administrativos com a diminuição da fragmentação dos processos licitatórios e pela efetividade garantida pela padronização dos materiais.

Adicionalmente, a contratação atende às demandas formuladas, os benefícios esperados são adequados, os custos previstos são compatíveis e refletem economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis. Com base nas informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos que a contratação é tecnicamente viável.

14 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Em razão da especificidade do objeto e da estimativa dos preços, a sugestão e por adoção do procedimento de contratação mais adequado, para o atendimento satisfatório da demanda.

- A contratação por dispensa de licitação, considerando a necessidade e estimativa de preço;
- A contratação por dispensa de licitação, considerando o enquadramento para contratação;
- A contratação por inexigibilidade de licitação, considerando o enquadramento da espécie;
- A contratação por licitação na modalidade pregão aquisição por quantidade determinada;
- A contratação por licitação na modalidade pregão mediante registro de ofertas de preço;**
- A contratação por licitação na modalidade concorrência, pela especificidade do objeto;
- A contratação da alienação de bens na forma de leilão, pela especificidade do objeto;

A escolha da modalidade de pregão para a presente contratação é plenamente justificada pela necessidade de cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021. O artigo 6º, inciso XLI, da referida lei estabelece que o pregão é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos itens a serem adquiridos, que se caracterizam como bens de consumo comum.

Considerando o valor da contratação e a natureza dos bens, a modalidade de pregão é a mais adequada para a obtenção de registro de preços. Essa modalidade permite maior transparência, ampliação da competitividade entre os fornecedores e a obtenção das melhores condições comerciais para a Administração Pública. Além disso, o uso do pregão assegura que a contratação seja realizada de forma eficiente e em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, otimizando os recursos financeiros do município e garantindo o cumprimento das exigências legais.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES

As despesas decorrentes da contratação almejada têm previsão na Lei Orçamentária de 2025, pelas seguintes dotações orçamentárias, fontes de receitas apropriadas e respectivas fichas:
Secretaria Municipal de Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA 262: 14.02.0012.361.0006.2.0010 3 390 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



FICHA 304: 14.02.0012.365.0007.2.0007 3 390 39

FICHA 313: 14.02.0012.365.0007.2.0015 3 390 39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 40: 11.01.0010.301.0020.2.0263 3 390 39

FICHA 51: 11.01.0010.302.0012.2.0023 3 390 39

FICHA 109: 11.01.0010.301.0020.2.0265 3 390 39

FICHA 180: 11.01.0010.302.0012.2.0310 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 164: 13.01.0008.244.0014.2.0009 3 390 39

FICHA 198: 13.01.0008.243.0014.2.0088 3 390 39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 183: 13.02.0008.244.0014.2.0300 3 390 39

FICHA 191: 13.02.0008.243.0014.2.0092 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 473: 12.01.0015.452.0021.2.0093 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 23: 06.01.0004.122.0003.2.0004 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FICHA 736: 19.01.0004.123.0003.2.0439 3 390 39

16 – TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Faz-se, por este, o encaminhamento da demanda aos setores de compras e licitações, para as providências pertinentes, para efeito do procedimento de contratação, na forma legal.

Em Rio Paranaíba (MG), 27 de janeiro de 2025

Paulo de Tarcio Silva
Secretário Municipal de Administração

Elaine Aparecida Rocha Boaventura
Secretária Municipal de Educação

Robson Castro de Resende
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Transporte e Obras

Maísa Ferreira Garcia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Raimundo da Cruz
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que o(a) Senhor(a), representante da empresa....., com sede na Rua/Av, na cidade de, CNPJ nº, vistoriou os locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 e que conhece com exatidão todas as condições de operacionalidade, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

Rio Paranaíba, (data).

Assinatura do Representante Legal

OU

Declaro que a empresa....., com sede na Rua/Av, na cidade de, CNPJ....., representada legalmente pelo(a) Sr.(a)....., optou pela não realização da visita técnica nos locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal